ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU
SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL
aça 16 de Julho, 1001 – Centro – Cep 69.400-000 Fone (092) 361-2306 – Manacapuru-Am

TERRA DE GENTE BOA

Francisco F. Bezerra
Presidente

Lido na sessão ordinária do dia 14.11.01

LEI MUNICIPAL Nº 058/ 2001.

Dispõe sobre a fiscalização em brinquedos instalados em parques infantis das escolas particulares e nos locais de eventos festivos como: Festa da Terra Preta, Festival da Cidade, Festival das Cirandas e outros, localizadas no Município e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Manacapuru, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal APROVOU e, EU SANCIONO a presente:

L E I:

Art. 1º - Os brinquedos instalados nos Locais de Eventos e Festas da Cidade, em parques infantis das escolas particulares, localizadas no Município, deverão ser fiscalizados pela Secretaria Municipal competente, que expedirá a respectiva autorização de funcionamento, de acordo com os seguintes critérios:

I – observância das normas de segurança aplicáveis;

II – adequação dos brinquedos à faixa etária de seus usuários;

III – revisão e manutenção periódica dos brinquedos;

IV – colocação de obstáculos nos brinquedos, que impeçam a queda e evitem acidentes;

V – designação de um funcionário da escola, para zelar pela correta utilização dos brinquedos pelas crianças, em todos os turnos escolares.

Art. 2º. A autorização de que trata o caput do art. 1º, terá validade de um ano

Art. 3º. Os donos de parques e as escolas que desrespeitar ou deixar de cumprir as exigências contidas nesta Lei, ficará sujeita à multa de 1.000 (mil) Unidades Fiscais do Município – UFIMs.

Parágrafo Único. Em caso de reincidência, a multa será aplicada em dobro.

Art. 4º. A presente Lei será regulamentada pelo Poder Executivo Municipal no prazo de 30 (trinta) dias, contados da sua publicação.

Art. 5º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manacapuru, Estado do Amazonas, aos 05 de (cinco) dias do mês de novembro de 2001.

Engº. Ângelus Cruz Figueira
Prefeito Municipal